



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000  
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107  
CNPJ: 75.741.363/0001-87  
Jardim Alegre - Paraná

**LEI Nº. 471/2013**

**SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2013**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e a Prefeita Municipal **sanciona** a seguinte:

## **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 58.671,80 (cinquenta mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos) mediante as seguintes providências:

**I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>06.000</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.20 19</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.39.00.00 01103	- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	40.000,00
<b>06.001.12.361.0017.20</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	

<b>20</b>		
3.3.90.39.00.00 31124	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.671,80
<b>TOTAL</b>		<b>58.671,80</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

#### **I. Cancelamento**

<b>06.000</b>	<b>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017-2016</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
3.3.90.39.00.00 - 1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>06.001.12.361.0017-2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
3.3.90.30.00.00 - 01103	Material de Consumo	5.000,00
<b>3.3.90.39.00.00 - 1001</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	<b>15.000,00</b>
	<b>SOMA</b>	<b>40.000,00</b>

#### **II – Excesso de Arrecadação**

<b>Receita</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
17.62.02.10.01.00- 124	PETE - Convenio Transporte Escolar	18.671,80
<b>SOMA</b>		<b>18.671,80</b>
<b>TOTAL</b>		<b>58.671,80</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e treze (20/11/2013)

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI  
PREFEITA MUNICIPAL